



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

RESOLUÇÃO Nº 77

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:--

Artº 1º)- Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada - a conceder um abono ao seu Pessoal Fixo na base dos vencimentos de ummmês atualmente percebidos, pagável no corrente mês de dezembro.

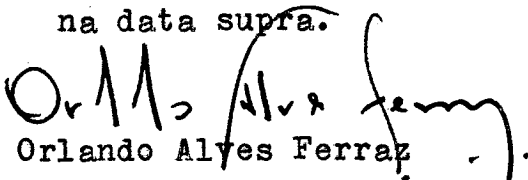
Artº 2º)- A despesa decorrente da execução da presente resolução, correrá por conta da lei nº 650, de 11 de dezembro de 1961.

Artº 3º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 1961.


JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
- Presidente -

Publicada na Portaria desta Câmara
na data supra.


Orlando Alves Ferraz
Diretor de Secretária



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

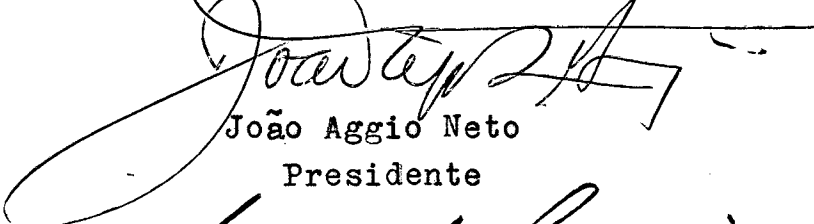


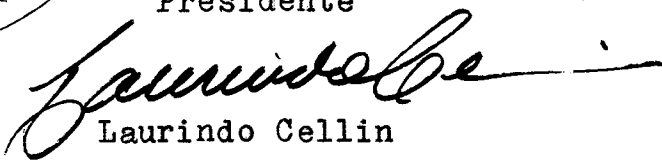
Of. _____

PARECER Nº

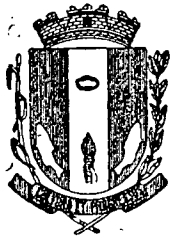
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de Resolução nº 9/61, de autoria da Presidência da Casa, que concede abono de natal aos funcionários da Câmara, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1961.


João Aggio Neto
Presidente


Laurindo Cellin
Relator

Palmiro Steola
Membro



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo

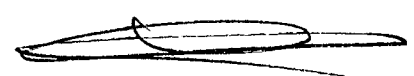


Of. 

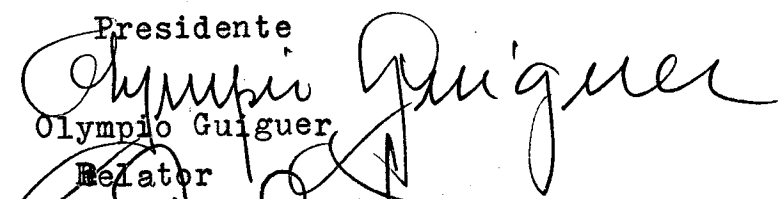
PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o projeto de resolução nº 9/61, de autoria da Presidência da Câmara, que concede abono de natal aos funcionários da Casa, é de parecer que o mesmo deva ser acolhido pela Câmara.

Sala das Comissões, 7 de Dezembro de 1961.


Ivo Xavier Ferreira

Presidente


Olympio Guiguer

Relator


José de Oliveira Costa

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Handwritten signature and scribbles in the top right corner.

Of.

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 9/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)- Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a conceder um abono ao seu Pessoal Fixo na base dos vencimentos de um mês atualmente percebidos, pagável no corrente mês de dezembro.

Artº 2º)- A despesa decorrente da execução da presente resolução, correrá por conta da lei nº 650, de 11 de dezembro de 1961.

Artº 3º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 1961.

Pr. João
JOSE FRANCISCO RIBEIRO
Presidente

*Aprovado em 14 sessões
na Câmara Municipal
Sala Sessões 12/12/61*

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga de XII de 1961

Pr. João
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Ração, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga de XII de 1961

Pr. João
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



5

Of. _____

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 9/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)- Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada - a conceder um abono ao seu Pessoal Fixo na base dos vencimentos de um - mês atualmente percebidos, pagável no corrente mês de dezembro.

Artº 2º)- A despesa decorrente da execução da presente resolução, correrá por conta da lei nº 650, de 11 de dezembro de 1961.

Artº 3º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 1961.


JOSE FRANCISCO RIBEIRO
Presidente